FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

CNPJ 04.418.943/0001-90
http://www.unir.br

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA dirca@unir.br
Cel.: (69) 98472-5019

Edital de Matrícula de 11 de março de 2019 - 10ª CHAMADA
PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS – UNIR/2018 – Ingresso em 2019.

A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições, torna público que as matrículas em **10ª chamada**, dos candidatos classificados no **Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas – UNIR/2018 – Edital 03 de 21 de setembro de 2018, com ingresso em 2019**, serão realizadas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – **DIRCA** e sua Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – **SERCA** de Ji-Paraná. Os candidatos classificados, ora convocados por este Edital, deverão comparecer nos endereços abaixo relacionados, obedecendo às exigências legais e munidos dos documentos exigidos, para a realização da matrícula:

LOCAL:

- Unir/Porto Velho – **Campus Universitário José Ribeiro Filho – Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA** – (BR 364, Km 9,5 sentido Rio Branco – CEP 76.801-059)

Data das Matrículas

- **Data: 25 e 26** de março de 2019
- **Horário:** 8h30 às 12h e das 14h às 17h30

1. DOCUMENTOS EXIGIDOS *(ORIGINAIS E FOTOCÓPIA OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA)*

a) Documento de Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Comprovante de residência;
d) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
e) Histórico escolar de Ensino Médio;
f) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;
g) Comprovante de inscrição do ENEM informado pelo candidato;
h) Atestado de regularidade de matrícula na instituição de origem do candidato (no caso de transferência);

i) Histórico das disciplinas cursadas na instituição de origem do candidato (no caso de transferência);
j) Diploma e histórico de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC (no caso de portares de diplomas);
k) Programas das disciplinas cursadas na instituição de origem do candidato (ementas), devidamente assinados e carimbados pela instituição emissora ou com código de verificação eletrônica de autenticidade;
l) FICHA DE CADASTRO IMPRESSA E DEVIDAMENTE PREENCHIDA **(disponível em:** http://www.dirca.unir.br/uploads/41286627/arquivos/Ficha_de_Matr_cula_Inicial___Processo_Seletivo_para_o_Preenchimento_de_Vagas_Ociosas___UNIR_2039642220.pdf**);**
m) COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – COMPROVANTE DE MATRÍCULA **(disponível em:** http://www.dirca.unir.br/uploads/41286627/arquivos/Comprovante_da_Entrega_da_Documenta__o_para_a_Matr_cula___Processo_Seletivo_para_o_Preenchimento_de_Vagas_Ociosas___UNIR_1758006392.pdf**).**
n) Os candidatos convocados para matrícula no curso de Licenciatura em Educação do Campo, além dos documentos acima listados, deverão apresentar declaração de vínculo por residência ou atividade profissional no campo, em papel timbrado e assinada pelo representante dos movimentos sociais ligados ao campo ou aos órgãos representativos como sindicato rural, ou associação de produtores rurais, com firma reconhecida em cartório, ou de órgãos da administração pública direta ou indireta das esferas federal e estadual, que entre suas atribuições legais e regimentais estejam o atendimento às populações do campo declarando o vínculo do candidato com o campo.
o) Os professores com nível superior em exercício nas escolas do campo da rede pública e os professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais, alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que não possuam nível superior, deverão apresentar cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho em escola do campo.

2. NORMAS

a) O candidato que, por qualquer motivo, deixar de comparecer para sua matrícula nas datas, horários e locais previstos, ou não apresentar, na ocasião da mesma, quaisquer dos documentos exigidos, perderá o direito à vaga e será eliminado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas – UNIR/2018.

b) O Candidato do sexo masculino e com idade obrigatória para a apresentação de comprovação de regularidade com o serviço militar, caso não apresente a documentação comprobatória ou se encontre em situação irregular com as obrigações militares, será eliminado do certame, de acordo com a alínea (d) do Artigo 74 da Lei N.º 4.375, de 17 de agosto de 1974.

c) O candidato que, no ato da matrícula, não estiver em situação regular perante a Justiça Eleitoral será eliminado do certame, de acordo com o Inciso VI do Artigo 7º da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965.

d) O candidato à transferência que, no ato da matrícula, não apresentar documentos que comprovem a afinidade entre o curso de origem e o curso de destino, conforme o Anexo III do Edital 03 de 21 de setembro de 2018, perderá o direito à vaga e será eliminado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas – UNIR/2018.

e) O candidato portador de diploma que, no ato da matrícula, não apresentar o diploma de nível superior, perderá o direito à vaga e será eliminado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas – UNIR/2018.

f) O candidato que, no ato da matrícula, apresentar informações distintas das prestadas no formulário eletrônico de inscrição para o certame, perderá o direito à vaga e será eliminado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas – UNIR/2018.

g) O candidato que deixar de atender quaisquer das especificações presentes no Edital 03 de 21/09/2018 (Edital de abertura do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas – UNIR/2018), bem como do presente Edital de convocação para matrículas, perderá o direito à vaga e será eliminado do certame.

h) O candidato que, comprovadamente, tenha cometido qualquer tipo de fraude na inscrição ou venha a cometê-la no ato da matrícula ou posteriormente, estará sujeito a eliminação do certame, ao cancelamento de matrícula (caso já tenha efetuado) e às penalidades legais.

i) Na impossibilidade de comparecimento do candidato aprovado/classificado à Matrícula, esta poderá ser feita por meio de procuração pública ou particular para este fim, desde que o Procurador legalmente constituído esteja portando todos os documentos exigidos (original e fotocópia ou fotocópia autenticada).

j) Em nenhuma hipótese, será admitida a matrícula condicional.

k) A matrícula deverá ser feita no Campus que oferece o curso para o qual o candidato foi aprovado, não sendo aceita a matrícula em Campus de outros Municípios.

l) O candidato, após efetuar a sua matrícula na DIRCA ou SERCAs, deverá dirigir-se ao respectivo departamento acadêmico do seu curso para definir junto ao chefe do departamento o semestre no qual será enquadrado, conforme a disponibilidade de vagas nas disciplinas e o cumprimento dos pré-requisitos, bem como da análise de aproveitamento das disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do curso da UNIR, para efeito de adaptação curricular pelo Departamento específico de cada curso.

m) O ingresso dos discentes nos cursos de graduação da UNIR por meio do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas – UNIR/2018 ocorrerá no 1° semestre de 2019, observando-se o limite máximo do transcurso de 25% da carga horária das disciplinas do 1° semestre de 2019;

n) Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos – DIRCA, através da *Internet* no site http://www.unir.br;

o) Após a realização da segunda chamada para as matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão caso existam vagas e serão realizadas até o limite especificado no item 2-m deste edital.

Porto Velho, 11 de março de 2019.

Sonia Maria Gomes Sampaio
Diretora/DIRCA

CANDIDATO CONVOCADO:

PORTO VELHO – ADMINISTRAÇÃO/BACHARELADO (NOTURNO)			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**TIPO DE INGRESSO**
106	21800679	Paulo Ricardo Nascimento Souza	Portador de Diploma